



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 03 (três) computadores do tipo desktop, compreendendo exclusivamente a unidade de processamento (CPU/gabinete), novos e de primeiro uso, destinados à substituição de equipamentos atualmente inoperantes, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, cabos de alimentação, manuais, drivers, certificados de garantia e demais itens fornecidos pelo fabricante.

1.3. Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, observando as especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos de fabricantes diversos, desde que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade, compatibilidade e garantia exigidos, vedada a indicação de marca específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto será adjudicado pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o fornecimento integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, observadas as exigências de habilitação e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de substituir 03 (três) equipamentos de informática (unidades de processamento – CPU) atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, os quais se encontram inoperantes ou apresentam desempenho insuficiente para atender às demandas administrativas da instituição.

2.2. Os equipamentos existentes têm apresentado falhas recorrentes de funcionamento, ocasionando interrupções nas atividades dos servidores, redução da produtividade, lentidão no processamento de informações e dificuldades na utilização dos sistemas informatizados empregados pela Câmara Municipal. Tal situação compromete o desenvolvimento regular das atividades administrativas, legislativas e de apoio, podendo ocasionar atrasos na tramitação de processos, na elaboração de documentos oficiais, na execução de procedimentos de compras públicas, gestão contábil, financeira,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

patrimonial, recursos humanos, controle interno, transparência pública e demais rotinas indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo.

2.3. Considerando que a Câmara Municipal de Muniz Freire depende de infraestrutura tecnológica adequada para a execução de suas atribuições, a substituição dos equipamentos mostra-se imprescindível para assegurar maior confiabilidade, desempenho, disponibilidade e segurança no processamento das informações, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.4. A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e a viabilidade da contratação, concluindo-se que a aquisição de novos equipamentos constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.5. A presente contratação atende, ainda, ao disposto no art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) computadores do tipo desktop, compreendendo exclusivamente as unidades de processamento (CPU/gabinete), novos e de primeiro uso, destinados à substituição dos equipamentos atualmente inoperantes da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, devidamente montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos cabos de alimentação, manuais, drivers, certificados de garantia e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução adotada não contempla a aquisição de monitores, teclados, mouses ou demais periféricos, uma vez que a Câmara Municipal dispõe desses equipamentos em condições adequadas de utilização, sendo necessária apenas a substituição das unidades de processamento (CPU), o que representa alternativa tecnicamente suficiente e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

3.4. Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as demandas atuais da Administração, possibilitando a execução simultânea dos sistemas de gestão pública, sistemas



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

administrativos e legislativos, aplicações de escritório, navegação em plataformas eletrônicas oficiais, videoconferências e demais atividades inerentes às rotinas administrativas da Câmara Municipal.

3.5. A solução deverá observar requisitos de qualidade, confiabilidade, desempenho, compatibilidade e segurança, bem como contemplar garantia de fábrica e assistência técnica durante o período estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a adequada vida útil dos equipamentos.

3.6. A contratação será executada por fornecimento integral, mediante entrega única dos equipamentos, observadas as condições, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A solução escolhida decorre da análise da necessidade administrativa e da avaliação das alternativas disponíveis, tendo sido considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por permitir a substituição dos equipamentos inoperantes sem a necessidade de aquisição de periféricos já existentes e em condições de uso, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, os requisitos da contratação compreendem as condições necessárias e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, garantindo que a solução contratada apresente qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança adequados às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

4.2. As unidades de processamento (CPU) deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou provenientes de mostruário, devendo possuir componentes originais de fábrica, estar em linha de fabricação na data da entrega e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, montados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos cabos de alimentação, manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal, possibilitando sua utilização sem necessidade de adaptações ou aquisição de componentes adicionais por parte da Administração.

4.5. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

provenientes de mostruário, devendo todos os componentes ser originais de fábrica ou compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo desempenho, confiabilidade e vida útil adequada.

4.6. A solução deverá observar padrões mínimos de qualidade, desempenho e eficiência, permitindo a utilização dos sistemas informatizados empregados pela Câmara Municipal, incluindo sistemas administrativos, contábeis, financeiros, de recursos humanos, transparência pública, processos administrativos eletrônicos, aplicativos de escritório, navegação em plataformas oficiais, videoconferências e demais atividades institucionais.

4.7. Especificações técnicas mínimas: Cada unidade de processamento (CPU) deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

PLACA-MÃE:

- Compatível com o processador e demais componentes ofertados;
- Arquitetura compatível com equipamentos corporativos;
- Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;
- Possuir interfaces de vídeo compatíveis com os monitores existentes na Câmara Municipal, incluindo, no mínimo, conexão HDMI e/ou DisplayPort;
- Interface de rede integrada RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps);
- Áudio de alta definição (HD Audio);
- Suporte a memória RAM no padrão DDR5 ou superior;
- Possuir capacidade de expansão futura de memória e armazenamento.

PROCESSADOR

- Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core Ultra 7, Intel Core i7 de geração atual compatível ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior;
- Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos;
- Mínimo de 12 (doze) threads;
- Frequência compatível com a categoria do processador ofertado, considerando desempenho em modo turbo;
- Cache compatível com a categoria do equipamento ofertado.

Observação: a referência a determinadas linhas de processadores possui caráter exclusivamente comparativo de desempenho, admitindo-se equipamentos de fabricantes diversos que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos.

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM instalada mínima de 32 GB;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Tecnologia DDR5 ou superior;
- Arquitetura com suporte a operação em Dual Channel;
- Possibilidade de expansão futura.

ARMAZENAMENTO

- Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe;
- Capacidade mínima de 1 TB;
- Interface compatível com a placa-mãe ofertada, garantindo desempenho adequado ao equipamento.

PLACA GRÁFICA

- Controladora gráfica integrada ao processador ou placa de vídeo dedicada, conforme arquitetura do equipamento ofertado;
- Capacidade compatível com as atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080);
- Caso seja ofertada placa de vídeo dedicada, deverá possuir memória mínima de 4 GB, compatível com a configuração do equipamento.

CONECTIVIDADE

- Interface de rede Ethernet Gigabit integrada;
- Possuir conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth, quando integrante da configuração original do fabricante ou disponibilizada conforme padrão do equipamento ofertado.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de alimentação compatível com todos os componentes instalados;
- Funcionamento em tensão bivolt automática (110/220 V) ou equivalente;
- Deverá possuir capacidade suficiente para garantir estabilidade e segurança operacional do equipamento.

GABINETE

- Gabinete no padrão desktop ou torre;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Adequado à ventilação e dissipação térmica dos componentes;
- Compatível com a configuração ofertada;
- Acompanhado de cabo de alimentação original ou compatível.

SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser compatível com sistema operacional utilizado pela Administração;
- Caso fornecido com sistema operacional, deverá possuir licença original e regularizada.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos;
- Atendimento realizado pelo fabricante ou assistência técnica autorizada;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a Administração.

DEMAIS REQUISITOS

- Os equipamentos deverão ser entregues configurados e prontos para utilização;
- Deverão possuir compatibilidade com os periféricos já existentes na Câmara Municipal;
- Deverão ser acompanhados de documentação técnica que permita a conferência das características ofertadas;
- A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.8. A definição dos requisitos técnicos observou critérios de adequação às necessidades administrativas da Câmara Municipal, buscando equilíbrio entre desempenho, qualidade, durabilidade e economicidade, sem estabelecer exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Aquisição de computador tipo desktop, compreendendo exclusivamente a unidade de processamento (CPU/gabinete), novo e de primeiro uso, conforme especificações técnicas deste Termo de	Und	03



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	Referência. Especificações técnicas mínimas: Cada unidade de processamento (CPU) deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: PLACA-MÃE: • Compatível com o processador e demais componentes ofertados; • Arquitetura compatível com equipamentos corporativos; • Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; • Possuir interfaces de vídeo compatíveis com os monitores existentes na Câmara Municipal, incluindo, no mínimo, conexão HDMI e/ou DisplayPort; • Interface de rede integrada RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); • Áudio de alta definição (HD Audio); • Suporte a memória RAM no padrão DDR5 ou superior; • Possuir capacidade de expansão futura de memória e armazenamento. PROCESSADOR • Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core Ultra 7, Intel Core i7 de geração atual compatível ou AMD Ryzen 7 equivalente ou superior; • Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos; • Mínimo de 12 (doze) threads; • Frequência compatível com a categoria do processador ofertado, considerando desempenho em modo turbo; • Cache compatível com a categoria do equipamento ofertado. Observação: a referência a determinadas linhas de processadores possui caráter exclusivamente comparativo de desempenho, admitindo-se equipamentos de fabricantes diversos que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos. MEMÓRIA RAM • Memória RAM instalada mínima de 32 GB; • Tecnologia DDR5 ou superior;		
--	--	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	• Arquitetura com suporte a operação em Dual Channel; • Possibilidade de expansão futura. ARMAZENAMENTO • Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe; • Capacidade mínima de 1 TB; • Interface compatível com a placa-mãe ofertada, garantindo desempenho adequado ao equipamento. PLACA GRÁFICA • Controladora gráfica integrada ao processador ou placa de vídeo dedicada, conforme arquitetura do equipamento ofertado; • Capacidade compatível com as atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal; • Suporte mínimo à resolução Full HD (1920x1080); • Caso seja ofertada placa de vídeo dedicada, deverá possuir memória mínima de 4 GB, compatível com a configuração do equipamento. CONECTIVIDADE • Interface de rede Ethernet Gigabit integrada; • Possuir conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth, quando integrante da configuração original do fabricante ou disponibilizada conforme padrão do equipamento ofertado. FONTE DE ALIMENTAÇÃO • Fonte de alimentação compatível com todos os componentes instalados; • Funcionamento em tensão bivolt automática (110/220 V) ou equivalente; • Deverá possuir capacidade suficiente para garantir estabilidade e segurança operacional do equipamento. GABINETE • Gabinete no padrão desktop ou torre; • Adequado à ventilação e dissipação térmica dos componentes;		
--	---	--	--



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	• Compatível com a configuração ofertada; • Acompanhado de cabo de alimentação original ou compatível. SISTEMA OPERACIONAL • O equipamento deverá ser compatível com sistema operacional utilizado pela Administração; • Caso fornecido com sistema operacional, deverá possuir licença original e regularizada. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos; • Atendimento realizado pelo fabricante ou assistência técnica autorizada; • Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a Administração. DEMAIS REQUISITOS • Os equipamentos deverão ser entregues configurados e prontos para utilização; • Deverão possuir compatibilidade com os periféricos já existentes na Câmara Municipal; • Deverão ser acompanhados de documentação técnica que permita a conferência das características ofertadas; • A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.		
--	--	--	--

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, a execução do objeto compreende as condições necessárias para o fornecimento, entrega e disponibilização dos equipamentos adquiridos, conforme estabelecido neste



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar o fornecimento de 03 (três) unidades de processamento (CPU/gabinete), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, entregando os equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

5.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados de nota fiscal, manuais, documentação técnica, certificados de garantia e demais documentos necessários.

5.5. No ato da entrega, a Contratante realizará a conferência dos equipamentos, verificando a quantidade, integridade física, compatibilidade e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.6. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou incompatibilidades entre os equipamentos entregues e as especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção das irregularidades no prazo de 05 dias, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para funcionamento, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos e orientações técnicas necessárias quanto à utilização, configuração inicial ou instalação de componentes, quando solicitado pela Administração.

5.8. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo que os equipamentos adquiridos contribuam para a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, abrangendo todos os componentes e peças que integram os equipamentos, incluindo eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios que comprometam sua utilização adequada.

7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária para manutenção dos equipamentos, responsabilizando-se pelo reparo, substituição de componentes defeituosos ou substituição do equipamento, quando constatada impossibilidade de correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo fabricante, por rede autorizada ou por empresa tecnicamente habilitada, garantindo atendimento adequado durante todo o período de garantia.

7.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para solicitação de suporte técnico, incluindo telefone, endereço eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, informando os procedimentos necessários para abertura de chamados.

7.5. Constatada a necessidade de reparo ou substituição de componentes, a contratada deverá atender à solicitação da Administração em prazo compatível com a necessidade do serviço público, não podendo a indisponibilidade prolongada dos equipamentos comprometer a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal.

7.6. Durante a vigência da garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção da integridade e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças e demais custos necessários à solução dos problemas apresentados.

7.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com prazo de validade compatível com sua vida útil, não sendo aceitos produtos obsoletos, descontinuados ou fora da linha de fabricação, devendo possuir disponibilidade de suporte e fornecimento de peças pelo fabricante durante o período de garantia.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da legislação vigente, não haverá celebração de instrumento contratual específico, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pela Administração.

8.2. A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e demais requisitos previstos.

8.3. Compete ao responsável pelo acompanhamento da aquisição:

- a) acompanhar e verificar a entrega dos equipamentos, conferindo se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução da aquisição, solicitando à contratada as providências necessárias para correção de irregularidades;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando a substituição ou adequação, sem ônus para a Administração;
- d) atestar o recebimento dos equipamentos após a verificação da conformidade do objeto, possibilitando o regular processamento da despesa;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

8.4. A contratada deverá colaborar com a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

8.5. O recebimento do objeto e o atesto da despesa somente ocorrerão após a confirmação de que os equipamentos entregues atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao final de cada etapa e/ou integral execução/entrega da AF, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018.

9.3. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

9.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.6. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

9.7. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

9.9. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

9.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

9.11. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

9.12. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.13. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

9.14. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.16. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

9.17. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

9.18. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

9.19. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.

9.20. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

9.23. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.24. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias), desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

9.24.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor deverá observar os critérios de julgamento e as condições necessárias para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Considerando as características do objeto e a estimativa de valor da contratação, a presente aquisição poderá ser realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços, permaneça dentro dos limites legais estabelecidos e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

10.3. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando o fornecimento integral das 03 (três) unidades de processamento (CPU/gabinete), desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de fornecer os equipamentos ofertados, mediante apresentação de documentação técnica, catálogo, ficha técnica, descrição detalhada ou outro documento equivalente que permita a verificação da compatibilidade do equipamento com os requisitos mínimos estabelecidos.

10.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

regulamentação aplicável, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor da contratação.

10.6. Não será admitida a aceitação de equipamentos que não atendam às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, ainda que apresentem menor preço, tendo em vista que a contratação busca assegurar desempenho, qualidade, durabilidade e adequação às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

10.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta ou à documentação apresentada, sempre que necessário para garantir a adequada seleção do fornecedor e a obtenção da solução mais vantajosa.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da referida Lei e demais regulamentações aplicáveis, com o objetivo de identificar o valor de mercado e subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

11.2. Para fins de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa preliminar de mercado, com a identificação de equipamentos de informática com características compatíveis com a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo utilizada como referência inicial a consulta a equipamento disponibilizado em plataforma eletrônica de comércio especializado, conforme documentação anexada aos autos.

11.3 A estimativa preliminar serviu como elemento de análise da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida, não substituindo a pesquisa de preços formal que deverá instruir o processo de contratação, a qual considerará fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, preços praticados no mercado, contratações similares realizadas por órgãos públicos e cotações junto a fornecedores do ramo.

11.4. O valor estimado da contratação compreenderá o fornecimento de 03 (três) computadores tipo desktop, exclusivamente unidade de processamento (CPU/gabinete), incluindo todos os componentes, acessórios, garantia e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado definitivo será registrado nos autos do processo administrativo e utilizado como parâmetro para avaliação das propostas apresentadas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Objeto será exercida pela Câmara Municipal na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Câmara Municipal não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade pela execução do Objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

13.2. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto.

13.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.4. Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

14.5. A classificação dos fornecedores levará em consideração o menor preço global referente a todos os itens, em conjunto.

14.6. Este processo será regido pela Lei Federal 14.133/21.

14.7. Este termo de referência tem como objetivo orientar o processo de contratação e não exaure todas as condições que deverão ser contempladas no contrato a ser firmado entre as partes.

Lavínia Guimarães Poppe

Assessora de Aquisições

Resolução nº 041/2025



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo